

## PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, crédito especial, no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) conforme dotação abaixo identificada:

09.01 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0306.2.111. – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00 Premiações	25.000,00
3.3.50.31.00 Premiações	25.000,00
33.90.36.00 Serviços de Terceiro Pessoa Física	150.000,00
33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	183.705,10
<b>Total Geral</b>	<b>383.705,10</b>

**Art. 2º** Os recursos orçamentários necessários à abertura do presente crédito adicional especial, será para atender a necessidade de execução das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor total de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), que serão aplicados conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Por esta Lei, fica incorporado à Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, as dotações autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 02 de agosto de 2023.



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

## MENSAGEM DE LEI Nº 035, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à apreciação de V. Exa., o Projeto de Lei nº 035, de 02 de agosto de 2023, que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Várzea Alegre o valor total de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do fundo nacional de cultura – FNC.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Dessa maneira, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 035, de 02 de agosto de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Várzea Alegre – Ceará e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)**, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de agosto do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 09 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO Menesia S. Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 035, de 02 de agosto de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Várzea Alegre – Ceará e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)**, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 08 de agosto do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 08 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/08/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE